

EDITAL

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1508/2024 Número para localização no Comprasgov: TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 01/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 11/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de **berço aquecido, bomba de infusão, ventilador pulmonar, foco cirúrgico auxiliar e oxímetro**, para atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 15.656.351,50 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1003/2024 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125; informações sobre ata de registro de preço 45 3321-5370.

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

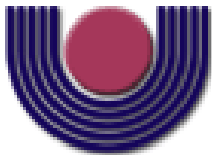
ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 07/10/2024), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

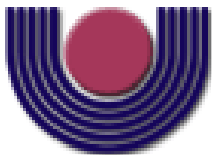
4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

5.1. Quanto a licitação exclusiva para ME/EPP:

5.1.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que

5.1.2. A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das

5.1.3. cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

5.2. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:

5.2.1. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, informamos que os itens do processo não são

5.2.2. passíveis de divisão considerando

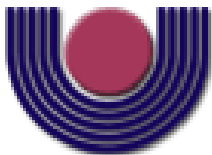
5.2.3. Considera-se inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista a necessidade técnica, e por ser um

5.2.4. hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de

5.2.5. um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao

5.2.6. paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer

variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.



AMOSTRA:

- 6.1. Conforme item 1.1.1 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.2. Local de entrega da amostra: não se aplica

GARANTIA:

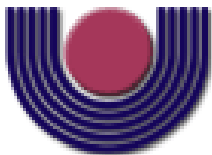
- 7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual.
7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação, estabelecido por meio de contrato adicional

CONSÓRCIO:

- 8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
Anexo II - Dos documentos
Anexo III - Modelo de proposta de preços
Anexo IV - Modelo de procuração
Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo VII - Minuta da ata de registro de preço
Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

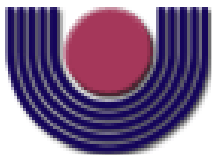
A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.6.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
 - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



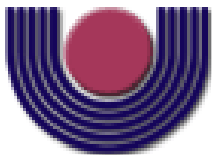
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.3.1.
- 3.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.4.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.6. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e



justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**

4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

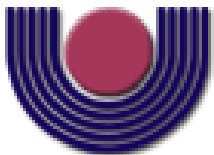
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

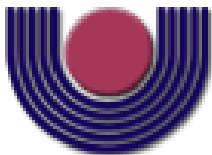


- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.
- 5.27.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares

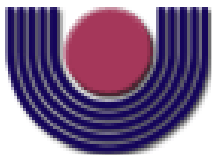


- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.

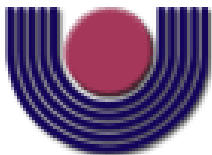
OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



- 9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

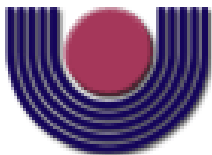
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o **cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo** e não somente o simplificado. Será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 10.1.1. No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a estar com o cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- 10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná – CAUFPR, estando com o certificado regular, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



11.8. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.8.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.8.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.8.4. O transcurso do período citado no item 11.8.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

12.2. As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

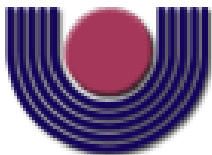
CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

13.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

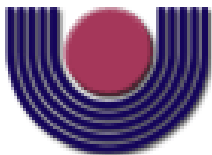
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação



da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

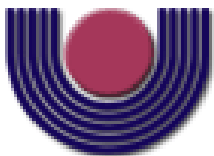
15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 30 de setembro de 2024.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos médico para atender a demanda das UTI, ALAS, CC, e prédio novo da Materno, conforme solicitação de compras n.º 108333 e especificações da planilha abaixo:

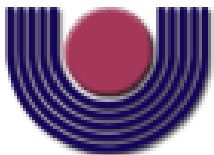
Tabela 1 – Dos itens

Item	Cod. Tasy	Material	Qtde	VI Máximo Edital (unid)	VI total edital	A/C/B
01	77403	Ventilador pulmonar microprocessado	70	R\$ 177.371,500,00	R\$ 12.416.005,00	C
02	76144	Bomba de infusão de seringa	70	R\$ 10.747,9067	R\$ 752.353,4690	C
03	77182	Oxímetro com teste do coraçãozinho	15	R\$ 8.900,00	R\$ 133.500,00	C
04	64093	Foco cirúrgico auxiliar sobre rodízios	20	R\$ 40.300,00	R\$ 806.000,00	C
05	77173	Berço aquecido de calor radiante	15	R\$ 103.232,90	R\$ 1.548.493,50	C

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



- Item 01:

VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO

Ventilador pulmonar ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos.

Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis:

Ventilação com volume controlado;

Ventilação com pressão controlada;

Ventilação mandatória intermitente sincronizada;

Ventilação com suporte de pressão;

Ventilação com suporte à volume;

Ventilação com fluxo contínuo; ou modo ventilatório com volume garantido;

Terapia de oxigenioterapia (Alto Fluxo);

Ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva, inclusive em neonatal;

Pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP;

Ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos;

Recursos avançados de ventilação automatizado em um dos seguintes modos NAVA, SmartCare, ASV, ou aplicativos que: possuam protocolo de avaliação de recrutabilidade;

Que realizem o recrutamento alveolar de forma automatizada;

Que realizem a titulação de PEEP por mecânica ventilatória ao menos para paciente adulto/pediátricos;

Sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de 2 a no mínimo, 80 cmH2O;

Volume corrente de no mínimo entre 2 a 2000 ml;

Frequência respiratória de no mínimo 4 até 150 rpm;

Peep de no mínimo de 0 até 50 cmh20;

Fio2 de no mínimo 21 a 100%.

Sistema de monitorização: Tela touchscreen colorida externa ao corpo do ventilador de no mínimo 15 polegadas com no mínimo 3 curvas simultâneas na tela e com layout configurável;

Tela separada do bloco ventilatório e que permita rotação horizontal;

Sensor de Fluxo para pacientes adultos e pediátricos: Distal de filamento aquecido, ou Distal Ultrassônico, ou Proximal de área Variável ou Sensor de Fluxo para pacientes Neonatais.

Possibilidade de sensor proximal, ou, caso o sensor distal atenda pacientes Neonatais, poderá ser utilizado o mesmo.

Principais parâmetros monitorados / calculados:

Volume corrente exalado; Volume corrente inspirado; Pressão de pico; Pressão de platô; Peep; Pressão média de vias aéreas; Frequência respiratória total e espontânea; Tempo inspiratório; Tempo expiratório; Fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico;

Relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep.

Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo e fluxo x volume;

Apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 72 horas para todos os modos, terapias e tipos de ventilação.

Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar.

Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória.

O ventilador deve ser configurado para o uso de Nebulizador Eletrônico, garantindo a melhor oferta do medicamento nas vias aéreas e evitando a condensação de medicação no circuito e não altere a FiO2.

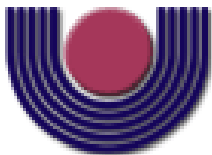
Deve vir integrado, de acordo com o manual do ventilador, interfaceamento com monitores multipamétricos;

Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Bateria recarregável (ou conjunto) com autonomia de no mínimo 02 horas.

Deve realizar medição de capnografia volumétrica integrada no ventilador.

Acessórios que acompanham o equipamento:

01 und Pedestal com rodízios e freio;

01 und Braço articulado;

01 und de Bateria para no mínimo 02 horas;

01 und Circuito duplo para pacientes pediátrico/adulto em silicone reutilizáveis e autoclaváveis;

01 und Filtro de entrada;

01 und Sensor de fluxo adulto/pediátrico;

01 und Válvula de exalação, quando aplicável;

01 und Diafragma, quando aplicável;

03 und Cassete expiratório, quando aplicável,

01 und Kit Completo de Capnografia Volumétrica, por Método Mainstream, com um adaptador.

01 und de Mangueira de Oxigênio

01 und de Mangueira de Ar Comprimido

Compatível com protocolos de comunicação HL7;

Grau de Proteção: IP21;

Alimentação: 100 a 240 Volts;

Software em português.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa e catálogo;

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.

- Código Br aproximado: 427770

GMS 6515 – 12895

- Item 02:

BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA

Bomba de Infusão de Seringa. Display com tamanho de 2,4" ou maior. Deve ser nova e de primeiro uso.

Deve ter homologado no mínimo 4 marcas de seringas conforme RDC 541/2021, escolhidas a partir de uma biblioteca interna, acessada pelo operador por meio de configuração no seu uso. A bomba deve permitir e reconhecer, automaticamente, seringas de 5/10/20/50/60ml. Uso adulto, pediátrico ou neonatal. Precisão de infusão, menor ou igual a 3%. Possuir no mínimo, as seguintes programações: volume x tempo (com cálculo automático), volume x vazão (com cálculo automático), vazão, peso, concentração e dose. Ter ajuste de pressão de oclusão ou no mínimo, três níveis de pressão de oclusão. Garantir taxa de fluxo mínima, de 0,1ml/h, e máxima, de 1000 ml/h ou maior. Possuir KVO ajustável. Sistema de alarmes e pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, KVO, pré-alarme e alarmes de fim de infusão, bateria descarregada, lembrete e bateria fraca, posição da seringa ou falta de seringa, dentre outros. Alarme com volume selecionável. Com bateria de Lítio ou NiMH de no mínimo, 5 horas de autonomia e com carregamento na carga máxima, de até 12 horas. Garra clamp ajustável, para fixação em suporte de soro. Alimentação elétrica bivolt de comutação automática 127-220V ou 100-240V. Peso máximo de 2,5kg.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

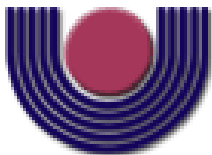
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e catálogo;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
- Código Br aproximado: 456485,
GMS 6515 - 71810

- Item 03:

OXIMETRO com teste do coraçãozinho

Oxímetro de pulso, portátil, manual, com as seguintes características mínimas: deve apresentar facilidade no transporte e utilização em ambientes clínicos, ambientes hospitalares, durante emergências aéreas, transporte terrestre ou em ambientes domiciliares. Dimensões máximas do equipamento: 140 x 90 x 40 mm, não podendo ser pequeno demais para que não se torne de fácil perda. Peso máximo com as pilhas 500 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou bateria interna recarregável; com autonomia de no mínimo 20 horas. Monitor colorido, tela com no mínimo 3 polegadas, configurável (deve permitir configuração das cores), com comando sensível ao toque no visor (TOUCH SCREEN). O monitor deve possuir sistema de rotação da tela, podendo assim expandir ou compactar os dados apresentados. O equipamento deverá possuir sete tipos de alarmes audiovisuais, para frequência de pulso e para saturação de oxigênio (sem sensor, sem paciente, saturação baixa, saturação alta, frequência cardíaca baixa, frequência cardíaca alta, paciente sem pulso).

O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica, cútis negra, utilizando esmalte nas unhas e principalmente pacientes com os membros superiores ou inferiores comprometidos (ex. queimados, amputados, etc.); este sensor deve permanecer fora do equipamento, evitando assim a possibilidade de tornar o equipamento inoperante a cada vez que o sensor apresentar algum tipo de problema. Deve oferecer a possibilidade de armazenamento de dados em cartão SD. Ajuste de data hora e identificação de paciente. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais.

Apresentação de curva PLETISMOGRÁFICA em três diferentes velocidades, com gráfico de tendência para as últimas 64 horas. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (teste do coraçãozinho). Armazenamento de 108 prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição.

Faixa de medição: SPO² - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250.

Indicação de alimentação pilhas ou corrente elétrica.

Grau de proteção em conformidade com IPX2.

ACESSÓRIOS:

1 UND. SPO2 ADULTO

2 UND. SPO2 NEONATAL

10 UNID. PILHA RECARREGAVEL (SE APLICAVEL)

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

- DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
- Código Br aproximado: 607402
GMS 6511 – 59939

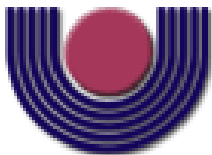
- Item 04:

FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR SOBRE RODÍZIOS

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Foco Cirúrgico Auxiliar Sobre Rodízios, sistema de iluminação na tecnologia LED. A estrutura do equipamento deverá ser em aço, com pintura epóxi. A base deverá ser estável equipada com 4 rodízios de pelo menos 3" (polegadas) com freios.

A cúpula deverá ser no formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro, Alumínio, ou outro polímero de mesma resistência. O braço de sustentação da cúpula deverá ser estável com o sistema de movimentação e sustentação através do sistema de molas, não devendo possuir sistema de contrapesos e/ou travas.

A cúpula com potência luminosa mínima de 140.000 Lux (aceito variação +/-10%) quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula; diâmetro máximo de 700 mm; e a quantidade mínima de 60 LEDs (aceito variação +/-10%) na sua composição.

Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 90. O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 95. A Temperatura de Cor deverá ser fixa em 5000K (K= Kelvin) (aceito variação +/-10%), com a vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 60.000 horas.

O sistema de focalização e ajuste do diâmetro luminoso realizado através da manopla central, buscando maior precisão e ajuste, facilitando o ajuste do diâmetro luminoso pelo cirurgião/usuário pela empunhadura (manopla) estéril, sem a necessidade de movimentação da cúpula e auxílio do circulante. A Manopla de focalização deverá ser em material resistente, autoclavável e removível sem o uso de ferramentas.

O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido deverá ser de pelo menos 150 mm ou menor e o diâmetro Máximo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 350 mm ou maior. A profundidade do campo deverá ser de pelo menos 1390mm ou maior.

A cúpula deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo ou Modo Penumbra. O painel de comando com as funções mínimas: Liga/Desliga, Modo Penumbra/Endo e Controle da intensidade luminosa deverá estar localizado no braço de sustentação da cúpula ou na própria cúpula.

Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. A potência VA máxima do equipamento não superior a 120VA (aceito variação +/-10%); Equipamento com grau de proteção IP46 ou superior. O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, ou bivolt automático garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento. Sistema de nobreak incorporado, com autonomia mínima de 3 horas (deverão acompanhar as baterias);

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

- DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
- Código Br aproximado: 482054
GMS 6515.52519

- Item 05:

BERÇO AQUECIDO DE CALOR RADIANTE

Deve permitir deslocamento de 180º do módulo superior para acesso do aparelho de raio-x Rodízios de pelo menos 5";

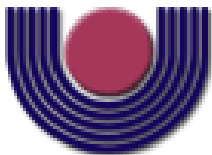
Deve possuir monitor colorido com tela touch screen, interativa de pelo menos 10", Leito de 7 posições com movimentos em Trendelenburg e Próclive com acionamento manual; Leito do paciente tipo mesa, radiotransparente; balança integrada ao leito.

Colchão de memória, silicone ou gel com dimensões mínimas de 45 x 60cm; Bandeja passante para cassete radiográfico;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Proteção do paciente por lâminas de acrílico com pelo menos 3 lâminas rebatíveis e com altura de 18cm ou maior;

Base ergométrica com ajuste vertical da altura com comando elétrico através de pedal.

Deve possuir bateria(s) interna(s) que permita(m) pelo menos por alguns segundos a alimentação do painel de alarmes;

Deve possuir iluminação auxiliar com ajuste de intensidade da luz.

Controles microprocessados para modos de operação Servo controlado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal e modo pré-aquecimento para economia de energia e stand by;

Painel de controle que permita a visualização da temperatura de ajuste e temperatura medida ou nível de potência de aquecimento podendo estes dados estarem inseridos na tela colorida do equipamento.

Painel frontal de gases para uso do reanimador, com misturador de gases (Blender) integrado a torre do berço e sistema de aspiração.

Suporte flexível para circuito de ventilação do paciente, oximetria de pulso integrada, deverão ser entregues dois sensores em y reutilizáveis sobressalentes.

A tecnologia dos oxímetros deverá ser Nellcor ou Masimo.

Alarmes audiovisuais para: falta de energia; falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina; Permite a indicação da temperatura auxiliar periférica do paciente; Indicação concomitante do nível de potência ajustado e do nível de potência proporcional efetivo do aquecimento no modo manual; Indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor no modo servo; Indicação de aquecedor de aquecimento deslocado.

Temporizador para relógio APGAR e cronômetro; suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores.

Conjunto de reanimação com ventilador manual mecânico incorporado ao poste, permitindo ajustar as pressões PINSP, PEEP e de segurança através de válvulas mecânicas com controle através de Manômetro que atenda as últimas recomendações. Funcionamento por mistura de gases medicinais. Mangueira para entrada de gás em PVC, um tubo corrugado com válvula “T” para regulagem PEEP, 03 máscaras de silicone redondas nos tamanhos 00, 0 e 1, todas autoclaváveis e um pulmão teste; Prateleira auxiliar sob o leito. Gaveteiro. Suporte de soro com 4 ganchos; 2 Bandejas giratórias para monitores com capacidade mínima de 06kg; Alimentação elétrica: 127 V ou bivolt automático

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- AFE e Licença sanitária. (detentor do registro e proponente);
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa (Brasil) e catálogo;
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e todos os seus acessórios a partir da instalação.
- Código Br aproximado: 443175
GMS 6515 – 43220

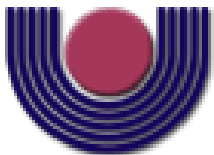
1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital,

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. Proposta parcial:

1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) é referência, porta aberta para emergências/urgências para toda a macrorregião. O HUOP tem em média 330 leitos, destes 85 são leitos de UTI e 245 são leitos de enfermaria, e os serviços hospitalares prestados pelo HUOP atingem uma gama extensa de ações assistenciais na área da saúde.

Considerando Memorando 224/2023-DG, com prospecção de aumento do número de leitos, tendo em vista inauguração da obra Materno Infantil, que contará com aproximadamente 168 (cento e sessenta e oito) leitos. Visto que haverá ampliação de mais 10 (dez) leitos de UTI adulto, 44 (quarenta e quatro) leitos de enfermaria, 06 (seis) salas cirúrgicas, 04 (quatro) salas de recuperação pós-anestésica e ampliação da central de materiais estéreis.

Considerando constantes registros de superlotações nas alas de internamento, incluindo pronto socorro do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, chegando a mais de 85 (oitenta e cinco) pacientes internados;

Considerando abertura de 25 (vinte e cinco) leitos de enfermarias para enfrentamento de epidemia do mosquito Aedes Aegypti que serão colocados a disposição da população no mês de abril/24, conforme deliberação junto a Secretaria Estadual de Saúde, em observância ao Decreto nº. 5183 de 2024, promulgado pelo Governo do Estado do Paraná e memorando nº 110/2024 emitido pela Direção Geral;

Considerando que a ampliação de leitos não será temporária, permanecendo ativos após o período de emergenciais ocasionada pela epidemia mencionada;

HUOP é a referência regional em alta complexidade nas áreas de gestação de alto risco, traumatologia, urologia, cirurgia vascular e neurologia, realiza cirurgias eletivas e de urgência.

Tendo em vista dois fatores primordiais, o atendimento emergencial a pacientes politraumatizados graves e instáveis, para proporcionar assim condições adequadas de contínuo atendimento, servindo aos pacientes com excelência, abrangendo a 10ª Regional de Saúde/macrorregião Oeste.

Essa grande capacidade de atendimento exige que o hospital esteja equipado com ventiladores modernos e versáteis, capazes de atender pacientes de diferentes faixas etárias e graus de complexidade. Os **ventiladores microprocessados** possuem recursos avançados, como modos ventilatórios específicos para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, tela gráfica colorida, compensação de vazamento e sistema de auto-diagnóstico. Esses recursos são essenciais para garantir a segurança e a eficácia do suporte ventilatório oferecido aos pacientes do HUOP.

A aquisição de 70 ventiladores pulmonares com características específicas é justificada por diversas razões que atendem às necessidades de um hospital universitário. Abaixo estão os principais pontos que sustentam essa justificativa:

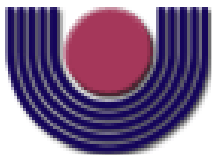
Necessidade Clínica

1. Atendimento a Diversas Faixas Etárias: Os ventiladores propostos são adequados para pacientes neonatais, pediátricos e adultos, permitindo um atendimento abrangente a diferentes grupos

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



etários que necessitam de suporte respiratório.

2. **Modos de Ventilação Avançados:** Os ventiladores oferecem múltiplos modos de ventilação, incluindo ventilação controlada por volume e pressão, ventilação não invasiva, e suporte à pressão e volume. Esses modos são essenciais para tratar uma variedade de condições respiratórias, desde as mais simples até as mais complexas.

Recursos Tecnológicos

1. **Monitoramento e Controle:** A presença de uma tela touchscreen colorida de pelo menos 15 polegadas permite um monitoramento eficaz dos parâmetros respiratórios, como pressão, volume corrente e FiO₂. Isso é crucial para a tomada de decisões clínicas em tempo real.

2. **Alarmes e Segurança:** Os ventiladores possuem um sistema de alarmes abrangente que alerta para condições críticas, como pressão inspiratória alta ou baixa, volume minuto, e falhas no fornecimento de gás. Isso aumenta a segurança do paciente e a eficiência do atendimento.

3. **Capnografia Integrada:** A capacidade de medir capnografia volumétrica integrada é um diferencial importante, pois permite a avaliação contínua da troca gasosa e a adequação do tratamento, especialmente em pacientes críticos.

Os ventiladores pulmonares microprocessados, são projetados para atender diferentes perfis de pacientes (adultos, pediátricos e neonatais) e oferecem modos de ventilação avançados, como VCV, PCV e PSV, que podem ser ajustados conforme as necessidades específicas de cada paciente. A adição de um sistema de capnografia volumétrica permite um controle mais preciso da ventilação, possibilitando intervenções mais eficazes em situações críticas

A aquisição de um **Kit Completo de Capnografia Volumétrica, por Método Mainstream**, é justificada pela necessidade de monitoramento preciso e em tempo real da ventilação dos pacientes, especialmente em ambientes críticos. A combinação deste sistema com um ventilador pulmonar microprocessado proporciona um suporte respiratório mais seguro e eficaz, contribuindo para melhores desfechos clínicos. O adaptador para o sistema de capnografia facilita a instalação e o uso, tornando o processo mais eficiente para a equipe médica.

A escolha do método mainstream para capnografia é justificada por várias vantagens técnicas e clínicas que ele oferece em comparação com o método sidestream.

Vantagens do Método Mainstream

1. **Medição Proximal:** O método mainstream utiliza sensores que são fixados diretamente no circuito respiratório do paciente, permitindo a medição em tempo real da concentração de dióxido de carbono (CO₂) nos gases expirados. Isso resulta em uma resposta mais rápida e precisa às alterações na ventilação do paciente, essencial em situações críticas.

2. **Menor Tempo de Resposta:** Os dispositivos mainstream apresentam tempos de resposta muito inferiores, geralmente abaixo de 60 milissegundos, o que é crucial para a monitorização contínua em ambientes de terapia intensiva e anestesia. Essa rapidez permite que os profissionais de saúde detectem rapidamente alterações na condição respiratória do paciente.

3. **Redução de Contaminação:** Como o sensor está posicionado diretamente no circuito do paciente, há uma menor probabilidade de contaminação do sistema e de perda de amostras, o que pode ocorrer em sistemas sidestream que aspiram gases a partir de uma distância.

4. **Monitoramento Contínuo e Não Invasivo:** O método permite a monitorização contínua e não invasiva dos níveis de CO₂, refletindo indiretamente a eficiência da ventilação e a perfusão do paciente. Isso é fundamental para a avaliação da função respiratória e para a detecção precoce de complicações, como a hipoventilação ou a apneia.

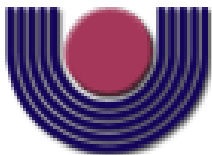
5. **Aplicações Clínicas:** A capnografia mainstream é amplamente utilizada em situações de emergência, anestesia e cuidados intensivos, onde a monitorização rápida e precisa é vital. Ela ajuda na avaliação do posicionamento do tubo endotraqueal e na eficácia das manobras de ressuscitação cardiopulmonar, fornecendo dados críticos para a tomada de decisões clínicas.

Essas características fazem do método mainstream uma escolha preferencial em muitos cenários clínicos, onde a precisão e a rapidez na detecção de alterações respiratórias são essenciais para a segurança do paciente.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Eficiência e Confiabilidade

1. **Autonomia e Portabilidade:** Os ventiladores vêm equipados com baterias recarregáveis com autonomia mínima de 2 horas, permitindo seu uso em situações de emergência ou em áreas onde a energia elétrica pode ser intermitente.

2. **Facilidade de Uso e Integração:** A interface com monitores multiparamétricos e a possibilidade de armazenamento de parâmetros ajustados melhoram a eficiência operacional e a continuidade do cuidado.

Flexibilidade no Tratamento

1. Modos Diversificados: A presença de modos como ventilação com volume controlado, pressão controlada, e suporte à pressão permite personalizar a ventilação de acordo com as necessidades específicas de cada paciente, seja ele neonatal, pediátrico ou adulto.

2. Ventilação Não Invasiva: Modos como CPAP e ventilação em dois níveis possibilitam o suporte respiratório sem a necessidade de intubação, o que pode ser menos traumático e mais confortável para o paciente.

Melhoria na Eficiência Respiratória

1. Recrutamento Alveolar Automatizado: Recursos que realizam o recrutamento alveolar de forma automatizada ajudam a otimizar a ventilação, melhorando a oxigenação e a ventilação em pacientes com doenças pulmonares agudas.

2. Titulação Automática de PEEP: A titulação de PEEP (Pressão Expiratória Final Positiva) com base na mecânica ventilatória permite ajustes dinâmicos que podem melhorar a função pulmonar e a oxigenação.

Monitoramento Avançado

1. Parâmetros Monitorados: A capacidade de monitorar parâmetros como pressão de pico, volume corrente, e capnografia volumétrica em tempo real fornece informações cruciais para a avaliação da eficácia da ventilação e a resposta do paciente ao tratamento.

2. Alarmes de Segurança: Sistemas de alarmes integrados garantem que os profissionais de saúde sejam alertados rapidamente sobre quaisquer anomalias, como pressão inspiratória alta ou baixo volume minuto, aumentando a segurança do paciente.

Interface Amigável

1. Tela Touchscreen: A interface intuitiva com uma tela touchscreen de grandes dimensões facilita a configuração e o monitoramento dos parâmetros ventilatórios, permitindo que os profissionais de saúde realizem ajustes rapidamente.

2. Gráficos e Tendências: A apresentação de gráficos com tendências de pelo menos 72 horas ajuda na análise do progresso do paciente e na tomada de decisões informadas sobre o tratamento.

A adoção de ventiladores com modos de ventilação avançados é essencial para proporcionar um atendimento respiratório de alta qualidade. Esses dispositivos não apenas melhoram a flexibilidade e a eficiência do tratamento, mas também aumentam a segurança.

Casos Específicos para Oxigenioterapia de Alto Fluxo

1. **Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA):** A OAF é eficaz em pacientes com SDRA, pois melhora a oxigenação e reduz a necessidade de ventilação mecânica invasiva.

2. **Exacerbações de Doenças Pulmonares Crônicas:** Pacientes com DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica) ou asma grave podem se beneficiar da OAF, que ajuda a aliviar a hipoxemia e a dispneia.

3. **Pneumonia e Infecções Respiratórias:** Em casos de pneumonia severa, a OAF pode proporcionar suporte respiratório adequado, melhorando a troca gasosa e a recuperação do paciente.

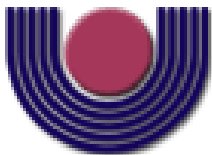
4. **Pacientes Imunocomprometidos:** Aqueles com condições que afetam o sistema imunológico, como câncer ou HIV, podem precisar de OAF para prevenir complicações respiratórias.

5. **Pacientes Pós-Operatórios:** A OAF é útil em pacientes que se recuperam de cirurgias torácicas ou abdominais, ajudando na oxigenação e na redução do trabalho respiratório.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



6. **Insuficiência Respiratória Hipoxêmica:** Em situações de insuficiência respiratória aguda, a OAF pode ser uma alternativa eficaz ao suporte ventilatório invasivo.

7. **Ventilação Não Invasiva:** A OAF é frequentemente utilizada como uma forma de ventilação não invasiva, especialmente em pacientes que não toleram a intubação.

8. **Pacientes com Obesidade:** A terapia é indicada para pacientes obesos com dificuldades respiratórias, pois ajuda a melhorar a ventilação e a oxigenação.

9. **Emergências Médicas:** A OAF pode ser uma intervenção rápida em situações de emergência, como choque séptico ou trauma, onde a oxigenação imediata é crucial.

A oxigenioterapia de alto fluxo é uma ferramenta valiosa em diversas situações clínicas, proporcionando suporte respiratório eficaz e melhorando a qualidade do atendimento. Sua aplicação em casos específicos pode levar a melhores resultados clínicos e maior conforto para os pacientes.

A aquisição de 70 ventiladores com essas características é essencial para garantir um atendimento de qualidade e seguro em um hospital universitário. Com a capacidade de atender a uma variedade de pacientes e a inclusão de tecnologias avançadas, esses ventiladores contribuirão significativamente para a melhoria dos resultados clínicos e a eficiência do serviço de saúde.

A aquisição das **Bombas de Infusão de Seringa** é uma medida estratégica que visa aprimorar a segurança do paciente e a eficácia dos tratamentos administrados no hospital universitário, alinhando-se às melhores práticas de cuidado em saúde.

A aquisição de 70 unidades deste equipamento permitirá ao hospital universitário melhorar significativamente a qualidade do atendimento, proporcionando uma administração de medicamentos mais segura e eficiente. Com a capacidade de atender a diferentes perfis de pacientes e a flexibilidade na escolha das seringas, o hospital estará melhor preparado para enfrentar situações de emergência e atender a demanda crescente por cuidados de saúde.

A aquisição de **15 oxímetros de pulso portáteis** permitirá ao hospital universitário melhorar a qualidade do atendimento, proporcionando uma monitorização precisa e eficiente da saturação de oxigênio e frequência cardíaca. Isso é particularmente relevante em situações de emergência, onde a rapidez e a precisão das informações podem fazer a diferença no desfecho do paciente.

O oxímetro que apresenta a curva pletismográfica é também uma ferramenta importante no diagnóstico precoce de cardiopatias congênitas, conhecido como "**teste do coraçãozinho**". Esse teste é realizado em recém-nascidos para detectar possíveis problemas cardíacos que podem não ser evidentes ao exame físico.

Foco cirúrgico auxiliar sobre rodízios.

A aquisição de 20 focos cirúrgicos auxiliar sobre rodízios em um hospital universitário, é garantir a iluminação adequada e precisa durante procedimentos cirúrgicos. Esses focos cirúrgicos auxiliares são projetados para fornecer iluminação direcionada e ajustável, facilitando a visualização detalhada da área cirúrgica e auxiliando os profissionais de saúde durante intervenções cirúrgicas. A mobilidade proporcionada pelos rodízios permite um posicionamento flexível do foco cirúrgico, contribuindo para a eficiência e segurança dos procedimentos realizados no ambiente hospitalar universitário.

A aquisição de **15 berços aquecidos de calor radiante** é justificada por diversos fatores que visam melhorar a qualidade do atendimento neonatal e a segurança dos pacientes. Abaixo estão os principais argumentos para essa aquisição:

1. Segurança e Conforto do Paciente

Os berços aquecidos são projetados para proporcionar um ambiente controlado e seguro para recém-nascidos, especialmente aqueles que necessitam de cuidados intensivos. Eles possuem:

- **Controle de Temperatura:** Com tecnologia de aquecimento servo controlada, que ajusta automaticamente a temperatura conforme a necessidade do paciente, prevenindo hipotermia e hipertermia.

- **Colchão de Memória:** Proporciona conforto e suporte adequado, minimizando o risco de lesões por pressão.

2. Funcionalidade e Acessibilidade

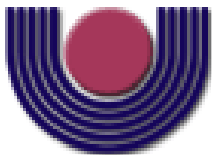
Os berços são equipados com características que facilitam o acesso e o manuseio durante procedimentos médicos:

- **Movimentação e Acesso:** O módulo superior pode ser deslocado em 180°, permitindo fácil

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



acesso para exames e intervenções, como a realização de radiografias.

- Leito Radiotransparente: Permite a realização de exames de imagem sem a necessidade de mover o paciente, reduzindo o estresse e o risco de complicações.

3. Integração de Tecnologia

A modernização dos equipamentos de saúde é essencial para garantir eficiência e precisão nos cuidados:

- Painéis de Controle Avançados: Com telas touch screen interativas que permitem monitorar e ajustar parâmetros em tempo real, melhorando a resposta às necessidades do paciente.
- Os monitores sensíveis ao toque reduzem a chance de erros devido à falta de precisão ao usar controles remotos ou botões físicos. Isso é importante em ambientes de saúde, onde a precisão é crucial para a tomada de decisões médicas.
- A capacidade de interagir rapidamente com o monitor através do toque do dedo aumenta a eficiência, permitindo que os profissionais de saúde façam mais coisas em menos tempo. Isso é especialmente importante em ambientes de urgência, onde a velocidade é essencial
- Em resumo, os monitores coloridos de 10 polegadas sensíveis ao toque oferecem uma melhor experiência de usuário, reduzem a chance de erros e aumentam a eficiência, tornando-os uma escolha mais apropriada para ambientes de saúde, onde a precisão e a eficiência são essenciais.
- Alarmes Audiovisuais: Alertas para situações críticas, como falhas no aquecimento ou na alimentação elétrica, assegurando a rápida intervenção da equipe médica.

4. Equipamentos Complementares

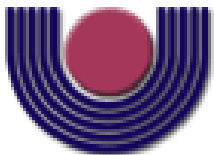
Os berços vêm equipados com acessórios que potencializam sua funcionalidade:

- Sistema de Reanimação Integrado: Inclui ventilador manual e misturador de gases, permitindo intervenções imediatas em situações de emergência.
- Suporte para Oximetria de Pulso: Facilita o monitoramento contínuo da saturação de oxigênio, essencial para a avaliação do estado clínico do recém-nascido.
- Monitoração de SpO2 com tecnologia Masimo ou Nellcor (baixa perfusão-neo natal).
- Nellcor
- Tecnologia de Detecção:
- A Nellcor utiliza um sistema de monitoramento que se destaca pela sua capacidade de medir a saturação de oxigênio de forma confiável, mesmo em condições de baixa perfusão.
- Sensores:
- Os sensores Nellcor são conhecidos por sua durabilidade e conforto, sendo projetados para uso em uma variedade de pacientes, incluindo neonatos e adultos.
- Facilidade de Uso:
- Os dispositivos Nellcor geralmente apresentam interfaces amigáveis, facilitando a operação para profissionais de saúde.
- Monitoramento em Baixa Perfusão:
- A tecnologia Nellcor é eficaz em situações de baixa perfusão, o que é crucial para pacientes que podem ter circulação comprometida.
- Masimo
- Tecnologia de Detecção:
- A Masimo é reconhecida por sua tecnologia de oximetria de pulso que fornece medições precisas de SpO2, mesmo em condições desafiadoras, como movimentos do paciente ou baixa perfusão.
- Sensores:
- Os sensores Masimo são projetados para fornecer medições rápidas e precisas, com uma variedade de opções para diferentes tipos de pacientes.
- Monitoramento Avançado:
- A Masimo oferece recursos avançados, como monitoramento de metemoglobina e

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



carboxiemoglobina, além de uma tecnologia chamada "Rainbow", que permite a medição não invasiva de vários parâmetros.

- **Confiabilidade e Precisão:**

- Os dispositivos Masimo são frequentemente elogiados por sua precisão e confiabilidade em ambientes clínicos críticos, onde a monitorização contínua é essencial.

- **Conclusão**

- Ambas as tecnologias, Nellcor e Masimo, têm suas vantagens e são adequadas para diferentes contextos clínicos. A escolha entre elas pode depender das necessidades específicas do ambiente de atendimento, das condições dos pacientes e das preferências da equipe médica. A exigência de um edital para utilizar uma dessas tecnologias geralmente se baseia na busca por precisão, confiabilidade e segurança no monitoramento da oxigenação dos pacientes.

- A integração da oximetria de pulso em um sistema de monitoramento reduz a necessidade de equipamentos separados, otimizando o espaço e a operação. Isso permite que os profissionais de saúde acessem rapidamente as informações vitais do paciente em um único dispositivo, aumentando a eficiência no atendimento.

5. Eficiência Operacional

A aquisição de múltiplos berços aquecidos permitirá uma melhor gestão dos recursos hospitalares:

- **Redução de Tempo de Atendimento:** Com equipamentos que oferecem acesso rápido e fácil, os profissionais de saúde podem realizar procedimentos de forma mais eficiente.

- **Economia de Energia:** Modos de operação que permitem economia de energia, como o pré-aquecimento e o modo stand by, contribuem para a sustentabilidade financeira da instituição.

A combinação desses fatores demonstra que a aquisição de 15 berços aquecidos de calor radiante não só atende às necessidades clínicas, mas também melhora a eficiência operacional e a segurança dos pacientes, justificando assim o investimento.

O HUOP planeja distribuir os equipamentos em questão, entre os diferentes setores do hospital de acordo com a demanda e necessidades específicas. Os ventiladores serão utilizados principalmente nos 85 leitos de UTI do hospital, que atende pacientes adultos, pediátricos e Neonatais em estado grave e que necessitam de ventilação mecânica. Além disso, alguns ventiladores também serão alocados nos 245 leitos de enfermaria do HUOP, para atender pacientes que eventualmente precisem de suporte ventilatório durante sua internação. A distribuição exata dos equipamentos, entre os diferentes setores do hospital será definida de acordo com a análise da equipe médica, levando em consideração a demanda e a criticidade dos casos atendidos em cada área. Dessa forma, o HUOP buscará garantir que os pacientes que necessitam de tais equipamentos, tanto nas UTIs quanto nas enfermarias, tenham acesso aos produtos necessários para um atendimento adequado e seguro.

Os equipamentos em questão, serão adquiridos para uso em diversas alas/utis, uma vez que o HUOP não dispõe de equipamentos deste porte.

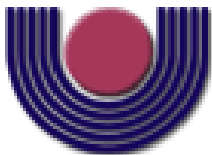
3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:

4.1. A licitação será para ampla concorrência considerando que

A licitação será para ampla concorrência considerando que através do Estudo Técnico Preliminar e das cotações recebidas para formação de preço máximo, verificou-se que a maioria das empresas que ofertam estes objetos são de grande porte.

4.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP:

Informamos que os itens do processo não são passíveis de divisão considerando que é inviável a divisão em cotas os produtos tendo em vista a necessidade técnica, e por ser um hospital de ensino e a variabilidade da apresentação dos dispositivos de uma mesma categoria e dentro de um mesmo período pode influenciar e prejudicar a linha de aprendizagem, gerar situações de risco ao paciente e por considerar que a instalação, fixação e manuseio para manutenção do produto podem sofrer variabilidade das técnicas aplicadas de acordo com fabricante/marca/modelo.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.4;

7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

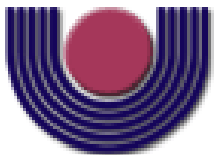
7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.3;

7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.2.
- 7.9. Forma de contratação: licitação;
- 7.10. Modalidade de licitação: pregão;
- 7.11. Tipo de licitação: registro de preço;
- 7.12. Critério de julgamento: menor preço;
- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: ordem de compra ou instrumento equivalente;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 %.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento será com entrega única.

O prazo de entrega dos bens é de prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra.

8.1. Após a assinatura da Ata, para solicitação dos equipamentos, será emitida uma ordem de compra e um contrato de garantia do equipamento.

8.2. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de patrimônio- fone (45) 3321-5343, realizada no período das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira exceto finais de semana e feriados.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.9. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

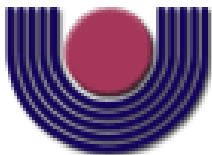
8.10. Das condições do fornecimento :

8.11. Os produtos deverão ser novos, entregues em embalagens originais, estarem dentro das especificações em edital, atestados e instalados no local a ser definido pela instituição.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

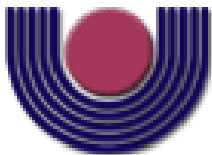
9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.
- 9.1.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.9. a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 9.1.10. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11. o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.13. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.14. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.15. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.16. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17. atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- 9.1.18. realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- 9.1.19. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.1.20. se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



9.1.21. Capacitação:

A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

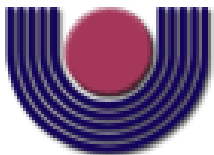
A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



9.1.22 Garantia do produto/serviço:

9.1.23 O prazo de garantia contratual dos bens, são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e todos os seus acessórios; contando a partir da instalação.

9.1.24 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.1.25 Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e seus periféricos, contando a partir da instalação.

9.1.26 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.27 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.1.28 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.1.29 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.1.30 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.1.31 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.1.32 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.1.33 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

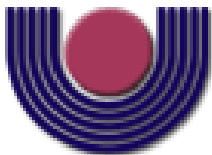
9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

- 9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.
- 10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:

10.7.1.1. Para qualificação do proponente:

- Dos documentos de habilitação técnica do proponente e detentor do registro.

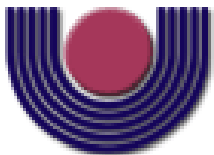
Os dados da proponente, apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

Autorização de Funcionamento (AFE) do proponente expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Licença Sanitária atualizada do proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

10.7.1.2. Para qualificação dos itens:

Registro / Cadastro/ Notificação do Produto / Equipamento no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

- Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/detentor do registro expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 3043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.

Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);

Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

10.7.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

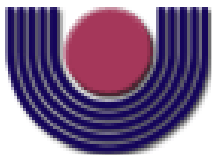
10.7.2.1. Conformidade da:

10.7.2.2. proposta com as especificações do edital;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



10.7.2.3. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

10.7.2.4. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.2.5. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.2.6. Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

- Conformidade com as normas regulamentadoras

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

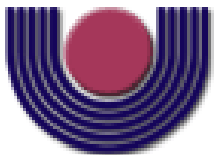
12.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

13. VIGÊNCIA

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

17.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

17.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original/manual técnico sempre que julgar necessário.

17.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Edson, responsável pelo(a) setor de patrimônio pelo telefone 45-3321-5348 das 8h às 12h e das 13h às 16h.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Edson Marcos Gonçalves- CPF: 02011601967-email: edson.goncalves@unioeste.br- telefone: 45 3321-5348.

18.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá Luiz Carlos Schimitez-CPF: 70290253934-email: luiz.schimitez@unioeste.br- telefone: 45 3321-5396.

18.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

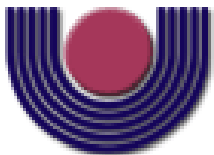
20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

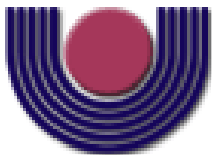


regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 30 de setembro de 2024.

Edson Marcos Goncalves
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio
Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitação

E-Protocolo: 22.442.914-2

Cotação: 53599

Objeto: Aparelhos e Equipamentos Médicos

Encaminhamos o presente processo para continuidade dos trâmites para abertura de licitação.

Anexo ao processo encontra-se o mapa de formação de preços, realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021.

Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	()
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	()
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	(x)
Preços de Tabelas oficiais	()
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	(x)
Preços obtidos no BPS – base BPS	()
Preços obtidos no BPS – base SIASG	(x)
Preços obtidos no Sistema Comprasnet	(x)
Último preço pago pelo HUOP	()
Nota Paraná	()

Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)

Mediana ()

Menor Preço ()

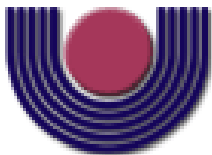
Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Ludmila Pereira de Oliveira Cappellari.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



- 2) A Análise das propostas e valores, e apontamento do valor final para o edital, foi realizada pelo Gestor/solicitante, conforme despacho em anexo (fl. 349, mov. 55) e Mapa de Preços (fls. 350 a 352 mov. 56) com as cotações analisadas pelo gestor/solicitante para composição da média.
- 3) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 4) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fl. 367, mov. 60).
- 5) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 3384.

Atenciosamente,

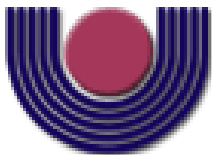
30/09/2024.

Adriana Biscaia Barbosa Stucker - Compras/HUOP

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



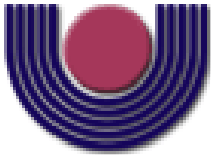
Apêndice II - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação Contingência (se o risco concretizar)	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	- Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes - Morosidade das tramitações do processo - Tramitações incorretas do processo	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	3	3	Médio	Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade tramitações	Setor de patrimonio	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar tramitação do processo	Setor de patrimonio
2. Impugnação de Edital ou questionamentos	- Descritivo técnico ou exigências do Edital	Morosidade na conclusão do processo	4	3	Alto	Submeter a minuta do Termo de Referência às áreas técnicas para revisão	Setor de patrimonio	Providenciar as respostas aos questionamentos/impugnações o mais breve possível. Ou, acionar as partes	Setor de patrimonio
								envolvi- das para que o façam	
3. Licitação Deserta	- Falta de interesse de fornecedores locais	Morosidade na conclusão do processo	1	3	Baixo	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores	Setor de patrimonio	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com emba-samento em licitação deserta	Setor de licitações
4. Licitação Fracassada	- Fornecedores participantes não atendem aos requisitos do Edital	Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado	1	4	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores e Setor de Compras; reforçando aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Setor de patrimonio Setor de compras	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com emba-samento em licitação fracassada (se couber), ou providenciar a instrução de novo processo licitatório	Setor de licitações 2) Setor de patrimonio e licitações

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

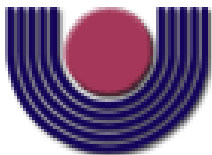
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



5. Registro de recursos administrativos	- Participantes da licitação não concordam com o resultado	Morosidade na conclusão do processo	3	3	Médio	Elaborar pareceres, bustos, aprovações das propostas vencedoras e análise dos documentos de habilitação; e de forma transparente	Setor de patrimônio de licitações	Providenciar as respostas aos recursos o mais breve possível. Ou, acionar as partes envolvidas para que o façam	Setor de patrimônio de licitações
---	--	-------------------------------------	---	---	-------	--	-----------------------------------	---	-----------------------------------

Apêndice III - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						



Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

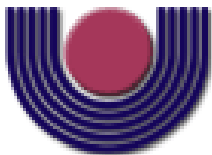
3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.** Autorização de Funcionamento (AFE) do proponente expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 13043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- 5.2.** Licença Sanitária atualizada do proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.
- 5.3.** Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.
- 5.4.** Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a

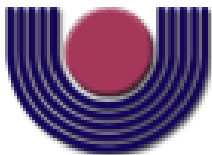
6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

- 6.1.** Registro / Cadastro/ Notificação do Produto / Equipamento no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.
- 6.2.** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76. - Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- 6.3.** Autorização de Funcionamento (AFE) do fabricante/detentor do registro expedida pelo Ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; demais legislações pertinentes: Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999, Lei Federal 3043/2014 - Capítulo II, art. 99, 100 e anexo II.
- 6.4.** Licença Sanitária atualizada do detentor do registro/fabricante emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



6.5. Estando a licença vencida, deverá apresentar protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada da licença vencida.

6.6. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo. Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: Acessado em: 25 ago. 2017a.

6.7. Manual técnico do equipamento em língua portuguesa (Brasil);

6.8. Catálogo do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

6.9. Os catálogos e manuais na língua portuguesa (Brasil) deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

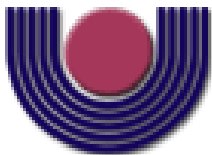
7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4. Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1508/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: _____
CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Constitui objeto desta licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **berço aquecido, bomba de infusão, ventilador pulmonar, foco cirúrgico auxiliar e oxímetro**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 30 de setembro de 2024.

Representante Legal

Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

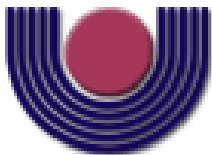
A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio
Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

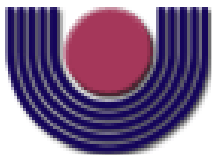
Cidade, 30 de setembro de 2024.

OUTORGANTE

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Declaração obrigatória)

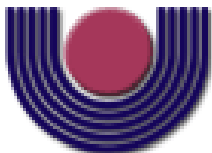
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 30 de setembro de 2024.

Representante Legal

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio
Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1508/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

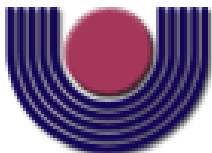
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1086/2024, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço para aquisição de Coletor de perfurocortante plástico para atender a demanda do Unidade de Internamento do HUOP., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço para aquisição de Coletor de perfurocortante plástico para atender a demanda do Unidade de Internamento do HUOP., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

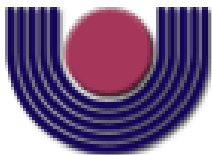
LOTE 1 - adjudicado para: Nome da empresa, CNPJ da empresa

homologo no valor de R\$ valor (valor por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item/Marca/fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	Cód. Do item. – descrição do item			R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

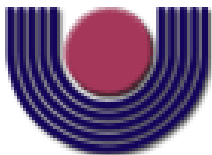
§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - por decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de regularidade fiscal;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

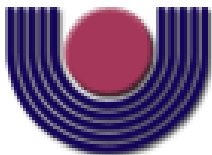
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

- I - À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste
- II - As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- III - A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.
- IV - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

V - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VI - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VII - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 0000/0000 é realizado pelo Pregoeiro(a) _____, designado(a) na Resolução n.º 0000/0000, publicada no DIOE Executivo edição n.º 0000, de 00 de 00 de 0000.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE

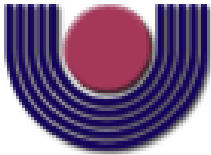
Pregoeiro(a) - UNIOESTE

Fornecedor

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



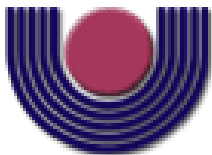
CNPJ do Fornecedor – NOME O FRONECEDOR

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$	Breve característica	1º



Anexo I à Ata de Registro de Preço

Obrigações da contratada:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparo por um período mínimo de 05 anos a partir da instalação do equipamento.

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

a empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020

cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Capacitação:

A empresa contemplada, responsável pelo equipamento, deverá realizar treinamento avançado em loco, no mínimo 40h, capacitação poderá ocorrer com no mínimo 3 dias de duração, atendendo aos turnos matutino, vespertino e noturno, posterior a instalação do equipamento. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato.

A contratada poderá ainda ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos equipamentos sempre que julgar necessário.

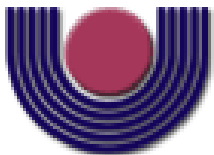
A capacitação e instalação, deverá ser executada por profissional habilitado, sendo que todos os custos dela decorrente, como transportes, acomodação, alimentação, e o necessário para instalação, serão da competência exclusiva da contratada

Garantia do produto/serviço:

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



O prazo de garantia contratual dos bens, são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e todos os seus acessórios; contando a partir da instalação.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Garantia integral de instalação, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não) são os informados na descrição dos equipamentos constantes no item 1.1.1; para os equipamentos e seus periféricos, contando a partir da instalação.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Obrigações da contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 99/2023 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>).

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

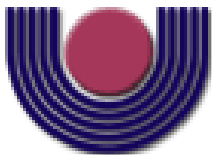
efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

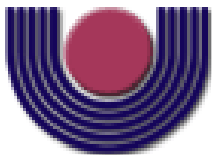


ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização; adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio

Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348

Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares



Anexo II à Ata de Registro de Preço

Declaração de Nepotismo

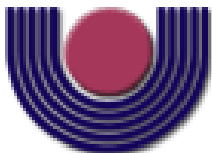
Empresa:
Responsável pelas informações:
Telefone de contato:

ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que **as respostas referem-se a todos os sócios da empresa**, e, em atendimento ao disposto no art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

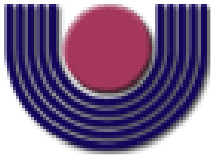


Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que os sócios da empresa não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

(Assinatura)
Decreto



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

 UNIOESTE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ	Universidade Estadual do Oeste do Paraná Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 Fone 33215151 I.E. Isento Fax E-mail huop.oc@unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:		
Forneceador	Cidade	CEP
Endereço	CNPJ/CPF	I.E.
Fone / Fax		UF
Contato		
E-mail		
Cód. credor		
Item	Código Material	Descrição
1		
	Marca	Qtde UM Vi. Unit. Vi. Total
		Total
		Total Geral
Prazo Entrega	Tipo Frete	Cif - Frete por conta do Forneceador
Local Entrega	Valores em	Real
Condição de Pgto 30 Dias	Hr Entrega	
Observação: Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br; A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.		
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR		
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social: CNPJ: Endereço: RUA		
» Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR.		
» Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017.		
» A % obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.		
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE		
Informação contábil		
Conta contábil	Rubrica	Valor
Printed on:	Page 1 OC:	CSUP00114

Unioeste/HUOP - Hospital Universitário do Oeste do Paraná | Setor de Patrimônio
Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre – 85.806-470 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: (45) 3321-5348
Pregão eletrônico 1508/2024_materiais hospitalares

Documento: **EditalPE_1508_2024 Equipamentos Hospitalares.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 30/09/2024 11:02 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **22.442.914-2** por: **Maria Socorro de Lima** em: 30/09/2024 10:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b584797b389f96525c8ff140fae84a1.